



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA**

**EM**

**22 DE OUTUBRO DE 2013**

**ACTA Nº 21**

-----Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de 2013, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença dos Vereadores, Senhores Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "saudar todos os Senhores Vereadores, em especial os Vereadores que assumem funções pela primeira vez na Câmara Municipal, a Professora Graça Lopes, o Professor António Sêco e o Dr. João Pedro Pimentel; quero desejar as boas vindas ao Executivo Camarário."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** "para saudar este novo Executivo; o povo de Arganil elegeu-nos a todos nós e conferiu ao Partido Socialista a responsabilidade de estar na Oposição; uma Oposição que nós iremos exercer de forma construtiva e responsável, no sentido de, também neste papel, ajudarmos ao engrandecimento e à melhoria do concelho de Arganil, com a apresentação de propostas alternativas. É isto que os Arganilenses esperam de nós. Mas também exercemos uma Oposição que acompanhará e fiscalizará toda a actividade municipal, sempre pelo respeito democrático que foi a atitude que sempre nos moveu enquanto no exercício deste cargo no último mandato. Desejo as maiores felicidades a quem irá ter responsabilidades nas funções de gestão do Município; podem contar connosco





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para colaborarmos em tudo que seja para a melhoria das condições de vida dos habitantes e dos cidadãos do nosso concelho. Uma saudação também especial ao Dr. João Pedro Pimentel, que integra este Órgão Executivo pela primeira vez, assim como à Senhora Professora Graça Lopes e ao Professor António Sêco; vai ser um prazer trabalhar com todos vós, assim como continuar com o Senhor Presidente, Dr. Luis Paulo Costa e Dr.ª Paula Dinis.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** para “saudar com estima e democraticamente o Eng.º Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara e todos os Senhores Vereadores que constituem a maioria do Executivo Municipal. Estarei aqui como estive na Assembleia Municipal, com frontalidade, mas com lealdade; o Presidente da Câmara pode ter a certeza e penso que o sabe, que o único motivo que nos move aqui é, de facto, contribuir para o desenvolvimento do nosso concelho; fá-lo-ei como fiz nos últimos quatro anos, procurando estudar os dossiers, apresentar propostas alternativas sempre que disso for caso. Como disse há pouco, com o objectivo único de contribuir para o engrandecimento do nosso concelho, que penso que é o que está subjacente ao pensamento de cada um de nós e à ação de cada um de nós.”-----

-----Gostaria de referir que o êxito desta Câmara será o êxito do concelho; há prioridades; não teremos todos as mesmas soluções para os problemas da nossa terra, mas penso que, do diálogo e do confronto de ideias, muitas vezes poderão nascer ideias que beneficiem a nossa terra. Por isso, fazia um apelo singelo para que, na ação do Executivo Municipal, continuasse ou se reforçasse a componente da Ação Social, pois parece-me que, num tempo de grandes dificuldades, porque todos os portugueses passam, há um dever ético também para os municípios portugueses se preocuparem cada vez mais com a área social, ainda que a função primordial desta ação esteja com outras instituições; mas como grande responsável pelas políticas municipais ao nível do concelho, deixava aqui um apelo para que o nosso Executivo reforçasse a preocupação pelas questões sociais que tanto atormentam algumas das pessoas com mais dificuldades no nosso concelho. Felicidades a todos.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que gostaria de “desejar que tudo corra pelo melhor nestas nossas reuniões do Executivo e também dizer que respeitamos os resultados eleitorais mas, no exercício da nossa ação enquanto maioria, não deixaremos de ter em conta os contributos de quem exerce Oposição, uma vez que entendemos que o desenvolvimento do concelho constrói-se com todos; desejamos e estamos certos de que as intervenções da bancada do Partido Socialista serão sempre no sentido de melhorar e de engrandecer o concelho de Arganil.”-----

-----Queria ainda dar uma informação sobre o horário de trabalho das 40 horas; foi publicada uma lei que exigia que o horário de trabalho fosse de 40 horas e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local tentou uma providência cautelar a todos os despachos que foram feitos pelas Câmaras Municipais do Distrito, no sentido de implementar esse horário de trabalho. O Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra aceitou a providência cautelar e o efeito suspensivo dessa situação e notificou-nos na sexta-feira; queria apenas dar conhecimento que ontem determinei a suspensão





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

imediate do horário das 40 horas e voltámos às 35 horas semanais, até haver uma decisão final do Tribunal.”-----

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----

-----**Capítulo Segundo – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro - Empreitadas.**-----

#### Capítulo Primeiro

#### **Diversos**

-----**PRIMEIRO: Distribuição do Regimento da Câmara Municipal de Arganil.**  
Apreciação e discussão.-----

-----Presente um exemplar do Regimento da Câmara Municipal de Arganil, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----O Senhor **Presidente** sugeriu que este ponto pudesse ser analisado na próxima reunião, uma vez que houve algumas alterações à Lei e também para dar mais tempo para os Senhores Vereadores, analisarem o documento e assim, apresentarem as sugestões consideradas adequadas.-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** referiu que “o nº 1 do artigo 1º refere que as reuniões terão a periodicidade quinzenal; é isto que vem na lei mas nós, normalmente, fazemos duas reuniões por mês, o que não é necessariamente a mesma coisa; não sei se este facto não terá alguma implicação, pelo que deverá ser dada outra redação ao texto.”-----

-----Considerando a necessidade de proceder a uma prévia análise deliberou-se, por unanimidade, que o assunto seja apreciado na próxima reunião.-----

-----**SEGUNDO: Periodicidade das reuniões ordinárias, da Câmara Municipal.-**

-----O Senhor Presidente, nos termos das disposições conjugados dos nºs 1 e 2 artigo 40º e nº 2 do artigo 49º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propôs que seja fixado como periodicidade das reuniões ordinárias, as primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, sendo a segunda pública; com início pelas 10.30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Analisada que foi a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou-se, por unanimidade, concordar com a mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

### -----**TERCEIRO: Fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo.**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento das funções atribuídas aos senhores vereadores, bem como das áreas que reservou para si, a saber:-----

-----Presidente – Eng.º Ricardo Pereira Alves:-----

- Económica, Turismo e Competitividade
- Obras Públicas
- Freguesias e Associativismo

-----Senhor Vereador Dr. Luís Paulo Carreira Fonseca Costa:-----

- Finanças
- Ambiente, Mobilidade e Energia
- Obras Particulares
- Cooperação

-----Senhora Vereadora Dra. Paula Inês Moreira Dinis:-----

- Cultura
- Juventude
- Desporto
- Saúde

-----Senhora Vereadora Prof. Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes:-----

- Educação e Qualificação
- Ação Social
- Recursos Humanos

-----Senhor Vereador Prof. António Luís Júlio de Fonseca Sêco:-----

- Apoio à Presidência
- Florestas e Recursos Endógenos
- Feiras e Mercados
- Segurança e Proteção Civil

-----De seguida o Senhor Presidente referiu que no uso da competência que lhe confere o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, designara o Vereador, Senhor, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, como Vice-Presidente, a quem cabe, também substituí-lo nas suas faltas e impedimentos, tendo ainda fixado, ao abrigo da al. d) do nº 1, do artigo 58º do citado diploma legal, na sua actual redacção, o Vereador Senhor, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, em regime de tempo inteiro. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Nos termos do nº 2 do artigo 58º da Lei referida supra, o Senhor Presidente, propôs à Câmara Municipal, os Vereadores, Senhores Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes e António Luís Júlio da Fonseca Sêco em regime de tempo inteiro e a Vereadora, a Senhora Paula Inês Moreira Dinis, em regime de meio tempo.-----

-----Concluída que foi a apreciação da questão em apreço deliberou-se, por maioria, com a abstenção dos Vereadores, Senhores Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, nos termos do disposto no nº 2 do citado artigo 58º, fixar, em mais dois, o número de vereadores em regime de tempo inteiro, e um vereador a meio tempo tal como proposto pelo Senhor Presidente.-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para "desejar as maiores felicidades aos Senhores Vereadores que a partir de agora terão responsabilidades em regime de permanência nesta Câmara Municipal, no exercício dessas funções; a nossa abstenção prende-se por esta ser uma escolha legítima do Senhor Presidente, quanto à orgânica do funcionamento da Câmara."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** para "reforçar aquilo que disse o Senhor Vereador Miguel Ventura e dizer que a minha abstenção decorre tão-somente por reconhecer ao Presidente da Câmara toda a legitimidade para, neste âmbito, tomar as decisões que entender. Quero ainda desejar aos novos Vereadores em permanência, mais uma vez as maiores felicidades e o compromisso da maior lealdade como já há pouco referi, da nossa parte."-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**QUARTO: Proposta de Delegação de Competências.**-----

-----O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

### **PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

-----Dando cumprimento ao imperativo legal da desburocratização e da eficiência, de forma a assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das decisões, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, proponho à Câmara Municipal que me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:-----

-----**1** - Nos termos do previsto no artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

---a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

---b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----
- e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----
- f) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----
- g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
- n) Alienar bens móveis;-----
- o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;---





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
- y) Administrar o domínio público municipal;-----
- z) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
- aa) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- bb) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
- cc) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
- dd) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
- ee) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
- ff) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----
- 2** - Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Regime Jurídico de Proteção ao Relevo Natural e Revestimento, as seguintes competências: -----
- a) Licenciamento das ações de destruição do revestimento vegetal, que não tenham fins agrícolas; -----
- b) Licenciamento das ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável. -----
- 3** - Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 17.º e 17.º-A, e no n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil, as seguintes competências: -----
- a) Autorizar o pagamento das taxas e demais encargos previstos naquele Regulamento em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento;---
- b) Autorizar o pagamento das taxas e demais encargos previstos naquele Regulamento em prestações;-----
- c) Decidir, em cada caso, ponderadas as condicionantes e nos termos da lei, se nas operações urbanísticas previstas no artigo anterior há lugar a cedência de terrenos a integrar no domínio público municipal, para instalação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos; -----
- 4** - Nos termos do previsto, no artigo 29º, do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, ainda vigente por força do disposto na al. f), do nº1, do artigo 14º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a seguinte competência: -----
- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao valor de 748.196,85€. -----
- 5** - Nos termos do previsto no artigo 3.º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, que me sejam delegadas as competências previstas naquele diploma. -----
- 6** - Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são delegáveis pela Câmara Municipal no Presidente quaisquer





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

competências desta, com exceção das alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º daquele diploma legal, que me sejam delegadas, com a faculdade de subdelegação, as demais competências atribuídas àquele órgão cuja delegação não se encontra legalmente vedada, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município, com exceção das competências em matéria de loteamentos e a denominação das ruas e praças das localidades e povoações. -----

-----O Presidente da Câmara, Ricardo Pereira Alves. -----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "houve algumas alterações com a lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, neste contexto, trago aqui uma proposta de delegação de competências de maneira a que a Câmara possa ter o seu trabalho normal. Estão aqui praticamente todas as competências que podem ser delegadas no Presidente, à exceção de duas, que me pareceu que não faz sentido elas serem delegadas; uma tem a ver com a questão dos Loteamentos e outra tem a ver com a denominação de ruas e praças das localidades e povoações; entendo que isso é uma competência que a Câmara deve exercer e não o Presidente.-----

-----A redação do ponto nº 6, quando fala das demais competências atribuídas àquele órgão, cuja delegação não se encontra legalmente vedada, tem a ver com um princípio de segurança jurídica; na lei 169/99 que foi alterada por esta lei 75/2013, havia uma alínea que dizia e *todas as outras competências conferidas por lei*; essa alínea deixou de existir e colocou-se esta redação, de forma a garantir essas situações."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "o Senhor Presidente, legitimamente, apresenta esta proposta ao Executivo; reiteramos que, dentro destas competências, o Senhor Presidente possa informar este Executivo de toda a actividade decorrente desta delegação de competências."-----

-----Analisada que foi a proposta que antecede deliberou-se, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, delegar no Senhor Presidente da Câmara as supracitadas competências, com a faculdade de subdelegação nos termos do artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo e artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, assim como as respectivas competências. O órgão ora delegante reserva-se o direito de avocar ou revogar os actos praticados pelo delegado.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**QUINTO: Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2014: a) Prédios Urbanos; b) Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI.**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação nº INF/DAGF/305/2013, datada de 15/10/2013, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto acima referido, o n.º 8 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), estipula que até ao dia 30 de Novembro, de cada ano, deverá ser comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira a deliberação da Assembleia Municipal, que fixa o valor das taxas a aplicar para o ano seguinte, sob pena, caso não tenha sido recebida a informação, de serem aplicadas as taxas mínimas. -----

----- O n.º 1 do mesmo artigo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LEO) para 2012, define os valores entre os quais devem ser fixadas as taxas em questão: -----

----- - Prédios Rústicos: 0,8% -----

----- - Prédios Urbanos: entre 0,5% e 0,8% -----

----- - Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: entre 0,3 e 0,5%. -----

----- As taxas respeitantes ao ano de 2012 a liquidar em 2013 foram fixadas com os seguintes valores: -----

----- - Prédios Rústicos: 0,8% -----

----- - Prédios Urbanos: 0,7% -----

----- - Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,375%.. -----

----- Aproveita-se para informar que, no mapa remetido pela Administração Tributária, relativamente ao valor estimado de IMI a cobrar em 2012 (relativo a 2011), previa-se um total de 935.683,93€ (doc.1). Considerando a cobrança efetiva e os encargos de cobrança e demais valores a deduzir, registou-se uma receita líquida efetiva de 94,87%, ou seja, de 887.706,07€ (doc.2). -----

----- No que concerne ao IMI a arrecadar em 2013 (por referência a 2012), a Autoridade Tributária estimou um valor de 1.174.732,79€ (doc.3). Ora, considerando que a Autoridade Tributária, para o período de janeiro a outubro de 2013 estimou um valor de 859.578,93€, que resultaram numa receita líquida efetiva de 797.050,58€ (doc. 4), apura-se uma taxa de arrecadação de 92,72%. -----

----- Nesta sequência, admitindo que o valor estimado de cobrança pela Autoridade Tributária, relativamente a novembro de 2013, registará uma taxa de arrecadação similar à do restante período do ano, o município arrecadará ainda, previsivelmente cerca de 290.000,00€, o que, considerando o valor já arrecadado em 2013, resultará numa receita líquida de cerca de 1.080.000,00€, ou seja, mais cerca de 200.000,00€ do que em 2012. -----

----- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior as taxas do IMI a fixar para 2014. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.10.2013, " À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** propondo "manter os valores de 2013, onde já nessa altura houve uma redução do IMI isto é, prédios rústicos 0,8%, prédios urbanos 0,7% prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,375%, que são praticamente todos, neste momento, depois do processo de avaliação ser concluído.--

-----Devo referir que neste processo de avaliação, aquilo que alicerçou a nossa proposta, no ano passado, de baixar a taxa de 0,4% para 0,375% foi a previsão de um aumento da receita; sempre dissemos que não deveríamos ver diminuída a receita global da Câmara, mas também não havia nenhuma intenção de aumentar essa receita; nesse sentido, a previsão que tínhamos de aumento da receita foi revista em





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

alta, o aumento da receita é de cerca de 200 mil euros face a 2012 e, a nossa opção, é manter o IMI com a mesma taxa do ano passado e o Município abdicar dos 5% a que teria direito da parcela do IRS cobrado no concelho.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que “no ano passado, quando discutimos este assunto, o Partido Socialista fez uma proposta de que a taxa do IMI para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI fosse reduzida para 0,35%; na altura entendíamos, até pelos valores que já se conheciam de duas ou três freguesias, relativos ao processo de avaliação, que havia uma folga que permitia uma baixa maior dessa mesma taxa, sem que o volume de receitas da Câmara Municipal fosse afectado e estes números estão a dar-nos razão; os arganilenses já poderiam ter beneficiado de uma carga fiscal mais ligeira durante o ano de 2013, ano em que se viveram momentos de grandes dificuldades, face ao contexto que se vive no país, sem que o Município perdesse essas receitas que decorrem da aplicação do IMI. Daí que, reiteramos e apresentamos a proposta nesta reunião de Câmara de que os prédios urbanos avaliados possam beneficiar, no próximo ano, de uma taxa de 0,35%, mantendo a proposta que fizemos no ano passado relativamente a este mesmo assunto, reforçando o que dissemos em relação à folga em termos de encaixe de receitas do IMI, como se verifica pelos valores que o Senhor Presidente acabou de transmitir e que estão na informação que nos foi distribuída, comprovando-se que na altura tínhamos razão, quando abordámos esse assunto.”-----

-----Estando a falar da componente financeira e que é importante para a construção do Orçamento Municipal, que em breve será também trazido a esta Câmara Municipal, queria, se fosse possível, confirmar os valores das transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro do Orçamento de Estado para o Município, para o ano de 2014, ou seja, qual o montante da redução dessas transferências que irá afectar o nosso Município.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “aproveito a oportunidade para cumprimentar todos os colegas do Executivo e desejar, à semelhança das intervenções que já foram feitas, que o trabalho que vamos desenvolver aqui nos próximos 4 anos seja tão produtivo quanto possível, porque quanto mais produtivo ele for, melhor ficarão defendidos os interesses do concelho.”---

-----Relativamente a esta questão da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, aproveito para referir que o mundo perfeito, na nossa interpretação se calhar egoísta, seria aquele onde não houvesse impostos e onde o Estado nos desse tudo; esse era o mundo perfeito. Infelizmente, como já dizia o outro, há algumas realidades a que, na vida, não se pode fugir, a mais evidente é a da morte e também há quem diga que os impostos são a seguir; um regime democrático, numa sociedade democrática, implica que os cidadãos tenham o encargo dos impostos; é neste equilíbrio que deveremos trabalhar.”-----

-----Há, contudo, aqui um aspecto que temos que colocar em cima da mesa e que é decidir se queremos ou se não queremos reduzir a capacidade de intervenção do Município, porque também todos temos que assumir o seguinte: ter menos receita e fazer mais despesa é um exercício impossível; tanto mais que, como sabemos, se em





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tempos idos as duas situações até eram compatíveis criando nova dívida, actualmente, nomeadamente com a lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, essa situação está totalmente vedada. Uma redução global da receita fiscal implica também uma redução da capacidade de intervenção e essa decisão terá que ser tomada. Partindo do princípio que não queremos reduzir a capacidade de intervenção do Município, há que fazer uma análise global a esta matéria e, como também já referiu o Senhor Presidente, está também considerada na Ordem de Trabalhos da reunião de hoje uma proposta de redução da taxa do IRS para 2014; se tivermos em consideração que essa redução é praticamente equivalente ao acréscimo de IMI, concluímos facilmente que estamos a falar de grandezas idênticas.-----

-----Se reduzirmos a taxa de IMI e reduzirmos a taxa do IRS significa uma redução da receita para os cofres do Município e isso implica uma redução de capacidade de intervenção. Acho que esta proposta que o Senhor Presidente apresentou é equilibrada e deve-nos fazer reflectir no seguinte, para vermos o que é que vai acontecer, em sede de Orçamento de Estado; há essa situação que o Senhor Vereador referiu mas há uma outra, que acho que também é interessante; vamos ver depois qual é a conclusão da mesma, que tem a ver com o término de alguns benefícios fiscais de que um conjunto de entidades financeiras e imobiliárias, nomeadamente em sede de IMI. Aquilo que temos ouvido - a par de algumas propostas que podemos criticar mais ou menos - vai no sentido de terminarem os benefícios fiscais ou as isenções em sede de IMI para um conjunto de entidades financeiras e imobiliárias; faz todo o sentido.-----

-----Quero dizer com isto que estas decisões da Administração Central, nomeadamente da Assembleia da República, poderão permitir-nos, daqui a um ano, estarmos a olhar para isto com uma outra perspectiva e chegarmos à conclusão que esse aumento hipotético de receita, porque nós neste momento ainda não conseguimos adivinhar, pode ser compensado com uma redução da taxa aplicada, em sede de IMI.-----

-----Relativamente ao assunto da redução das transferências do Orçamento de Estado, a redução é na casa dos 170 mil euros; curiosamente é um número muito próximo daquilo que é o aumento de receita do IMI; espero que não seja uma espécie de "brincadeira" da Administração Central, que é dizer que nós arrecadamos menos transferência do FEF porque vamos arrecadar uma importância equivalente através do IMI; pode ser especulação da minha parte ou adivinhação, mas espero que não seja essa "brincadeira" que está em cima da mesa. É uma curiosidade e é mais um facto que temos que considerar, porque haverá uma redução da receita por via da transferência do orçamento de estado nesse valor, que resulta da proposta do orçamento de estado de cerca de 170 mil euros."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "ainda relativamente ao IMI, deixava sugestão para que, no próximo ano, quando tivéssemos novamente em cima da mesa este assunto, pudéssemos equacionar aqui algumas alterações, alguns incentivos a este nível. Estou a lembrar-me sobretudo da questão do IMI rústico; julgo que a Câmara poderá dar um sinal, através das taxas a cobrar pelo IMI, aos proprietários florestais que têm terrenos cuidados, ser concedido um incentivo a nível da fiscalidade para que pudessem ter um olhar diferente sobre a





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

floresta, contrariamente a quem abandona, a quem não tem uma visão da floresta como uma fonte de riqueza e como uma fonte de receita, que é importante também para o Município.-----

-----Deixava esta sugestão, no sentido de se poder trabalhar neste período e que, para o ano, pudéssemos dar a partir das taxas fiscais do próprio Município, este sinal claro para quem cuida do seu património ao invés de quem o tem ao abandono e não se preocupa minimamente com ele; julgo que era importante nós começarmos a incentivar uma mudança de visão do proprietário florestal para o produtor florestal, ou seja as pessoas verem que têm na floresta uma forma de contribuir para a riqueza e para o aumento do rendimento do nosso Município.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que compreende e partilha das preocupações que foram expressas pelo Senhor Vereador Miguel Ventura; há contudo uma fronteira legal que é aquilo que tem a ver com o nosso espectro de actuação; de facto, os municípios têm uma capacidade legal muito limitada relativamente à fixação de taxas de IMI; que se cinge a fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos, para os prédios urbanos. No caso dos rústicos, nem sequer existem intervalos; a lei fixa a taxa em 0,8% a não dá margem para outra. De facto o nosso espectro de actuação é aqui muito limitado; questões como às vezes se fala de se reduzir a carga de IMI por exemplo em algumas indústrias, nas pequenas empresas, objectivamente, é algo que nós não temos capacidade para fazer porque a lei não nos permite chegarmos a esse ponto.-----

-----Gostava de aproveitar a sua intervenção para dizer o seguinte: a receita de IMI resultante de prédios rústicos é absolutamente marginal, podemos até aqui apresentar números rigorosos mas não tem significado, continuamos a ter prédios que pagam poucos centimos de IMI, e isto é a grande generalidade; a receita de IMI por via de prédios rústicos é muito reduzida. A preocupação que referiu, e que faz todo o sentido e partilho dessa preocupação, deve fazer-nos reflectir numa outra realidade que a Administração Central, em tempos e bem, colocou em cima da mesa, salvo erro no início da década de 80 do século XX, que tinha a ver com uma proposta e uma visão estratégica das zonas rurais, que privilegiava e prosseguia o emparcelamento; emparcelamento florestal e rural.-----

-----Infelizmente, como muitas outras coisas e como muitas outras decisões da Administração Central relativamente ao Interior, essa foi mais uma que ficou esquecida, que ficou nas gavetas e que contribuiu para que tenhamos no Interior, particularmente na nossa região, prédios rústicos com mil metros quadrados, com oitocentos metros quadrados; esta dimensão da propriedade é completamente inviável do ponto de vista da sua rentabilização. Devemos reflectir e começar a trabalhar neste processo de criar um embrião que permita o emparcelamento nomeadamente o florestal, porque é impossível cuidar de floresta com aquelas dimensões que referi há pouco; quando temos aqui uma propriedade com 5.000 metros já é considerada uma grande propriedade; acho que isto é elucidativo de alguma coisa; esta tem que ser uma preocupação porque não tenho dúvidas nenhunas que se a Administração Central aplicar a lei que ela própria aprovou e se também nós trilharmos esse caminho, o aumento da dimensão da propriedade





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

facilitará esse processo que estava a referir há pouco, nomeadamente da propriedade ser mais cuidada e ser melhor rentabilizada.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “a Lei das Finanças Locais de 2007 também veio estabelecer que as Juntas de Freguesia tinham direito a metade da receita do IMI rústico; estava a tentar perceber se na nova Lei das Finanças Locais se mantém o princípio dos 50% ou não, porque isso chegou a ser falado na discussão prévia que houve sobre esta lei. Sugeria que o Senhor Vice-Presidente, na próxima reunião de Câmara, pudesse trazer uma informação mais precisa sobre qual é a receita proveniente do IMI rústico.”-----

-----Seguidamente, o Senhor Presidente colocou a votação as duas propostas apresentadas, ou seja:-----

----- - **Proposta A**, apresentada pelo Senhor Presidente, em representação da Bancada do PSD, no sentido **da manutenção das taxas, ou seja:**-----

- Prédios Urbanos: 0,7% -----

- Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI – 0,375% -----

----- - **Proposta B**, apresentada pelo Senhor Vereador Miguel Ventura, em representação da Bancada do PS, no sentido de **reduzir as Taxas, ou seja:**-----

- Prédios Urbanos: 0,65% -----

- Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI – 0,35% -----

-----Dessa votação resultou: -----

----- - **Proposta A:** 4 votos a favor com dois votos contra. -----

----- - **Proposta B:** 2 votos a favor com quatro votos contra. -----

-----Aprovada a **Proposta A**, com os votos a favor do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves e dos Senhores Vereadores Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes e António Luis Júlio da Fonseca Seco, com os votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel, aprovar a **Proposta A**, ou seja:-----

-----Assim, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel o seguinte:-----

-----a) Propor a fixação da taxa a que se refere a al. b) do nº 1 do referido art. 112º (prédios urbanos), em 0,7%;-----

-----b) Propor a fixação da taxa a que se refere a al. c) (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI) em 0,375%. -----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submetê-lo à apreciação da Digna Assembleia Municipal. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

### -----**SEXO: Fixação da Taxa de IRS para 2014.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/272, datada de 27/08/2013, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 20º da Lei das Finanças Locais, os Município têm direito a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

-----Esta participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deverá ser comunicada, por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de Dezembro.-----

-----Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo.-----

-----Considerando que até ao presente ano a taxa aplicada tem sido os 5%, coloca-se à consideração superior a taxa aplicar em 2014 aos rendimentos do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

### -----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.10.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "já fiz referência à nossa proposta, que é o Município abdicar dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no Concelho; queria acrescentar apenas que entendemos que esta questão abrange todas as famílias que pagam IRS no Concelho." -----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** para se manifestar "a favor da proposta apresentada pelo Senhor Presidente; esta nossa posição vem no seguimento daquilo que foi sendo dito nos últimos 4 anos, tanto neste fórum como na Assembleia Municipal, mas também do que já foi aqui dito hoje.-----

-----Queríamos manifestar a nossa satisfação, pois achamos que é uma medida justa; devíamos, de facto, criar alguma estabilidade fiscal e achava que para o próximo ano deviam já ser dados sinais pelo Executivo Municipal; sabemos bem da contingência do tempo que vivemos, mas que por isso fossem dados alguns sinais para que os arganilenses percebessem que esta não é uma medida isolada para 2014, mas que há um esforço do Município, de compreensão para que esta medida justa possa ser alargada aos anos vindouros. Acho que não só ao nível das empresas tem que haver uma certa estabilidade fiscal mas também penso que para as famílias, essa estabilidade deve ser uma preocupação de quem dirige o Município. Como esta matéria está ligada ao IMI, gostava de deixar esta nota, também no seguimento do que disse no início - estas medidas fiscais podem ir ao encontro das preocupações sociais que nos devem animar no Município de Arganil. Estamos de acordo com a





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

medida, votaremos a favor e deixávamos a nota para que fossem dados sinais de que esta é uma medida que é para manter ou para reforçar nos próximos anos.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** “para reiterar a intervenção do Senhor Vereador João Pedro Pimentel e reforçar a nota do princípio de estabilidade fiscal; pensamos e desejamos que esta seja uma medida para manter nos próximos anos, já que o Governo da Nação, todas as medidas que nos coloca, são sempre transitórias mas é uma transição que está para ficar; era bom que pudéssemos, a nível do município, aligeirar o esforço financeiro de todas as famílias e que esta medida fosse para manter nos próximos anos.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** dizendo que “há aqui duas situações que gostava de referir, para além da questão do IRS; lembrar que, em relação à actividade empresarial no concelho, o Município concede já um apoio significativo às empresas cá sediadas, na medida em que, como todos sabemos - e já há vários anos que tem havido uma estabilidade fiscal - não se aplica taxa de derrama; se formos para a vizinhança encontramos pelo menos um concelho em que as empresas, sobre o imposto que pagam de IRC, pagam também derrama. Às vezes poderá pensar-se que estamos numa situação de crise, as empresas não têm lucros e também não pagam impostos; e se não pagam impostos, também a questão é inconsequente ao nível da derrama. Quero aqui dizer que esta matéria constitui outra particularidade do nosso sistema fiscal português. É que em Portugal temos uma coisa chamada pagamento especial por conta; independentemente de uma empresa apresentar lucros ou prejuízos, paga sempre imposto. Mesmo que uma empresa apresente milhares de euros de prejuízo, a coleta fiscal do Estado é sempre garantida. E nos casos dos municípios onde existe, a derrama também está sempre garantida; houve agora uma redução recente que fixou essa coleta mínima em 1.000,00€ por ano. Queria referir esta questão da estabilidade fiscal para as empresas, que eu acho que é importante para as empresas do concelho.”-----

-----Relativamente à questão que falámos há pouco, do IMI, dizer que, em 2012, para as freguesias, por conta do IMI rústico, foram transferidos 2.842,42€; isto dá-nos uma ideia da grandeza desta receita.”-----

-----Relativamente ao IRS, interessa enquadrar esta proposta também naquilo que tem sido o fustigar das famílias portuguesas com o constante aumento da carga fiscal e este aumento, que em muitos casos é criticável, também vale a pena referir que infelizmente não é uma medida transitória nem é recente porque ela já tem estado em vigor e aprovada já há uns bons anos; sendo verdade que de uma forma mais acutilante nos tempos mais recentes. Interessa que tenhamos noção que esta medida faz tanto mais sentido quanto existe esse aumento da carga fiscal a nível nacional; isto é também uma “pequena” compensação ou devolução dos impostos que são pagos pelas famílias. Temos noção que esta redução da receita fiscal, que eu pessoalmente entendo que deve ser estável, acho que faz sentido que prescindir desta taxa relativamente a 2014 seja uma decisão que possa perdurar no tempo é também um estímulo para as famílias, nomeadamente para aquelas que residem no concelho; de facto estamos com esta proposta e com esta eventual decisão a contemplar as famílias que são residentes no concelho e também por aí, a contribuir e a estimular





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que algumas às vezes até por questões meramente burocráticas não o fazem, mas alguns possam por esta via também sentir-se estimulados a transferirem a sua residência para o nosso concelho.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Senhor Presidente, ou seja, o Município abdicar dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no Concelho e submeter a mesma à apreciação da digníssima Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**SÉTIMO: Plano de Saneamento Financeiro** – 6º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução. Apreciação e votação.-----

-----Presente um exemplar do Relatório em apreço, que se dá por reproduzido e se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/282, datada de 09/09/2013, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- De modo a dar o devido cumprimento ao disposto no Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de Março – Obrigações dos municípios – dispõe a alínea c) do n.º 4 do Artigo 40º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que, “Os órgãos executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a “ Elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro mencionado no número anterior e remetê-los, para apreciação, aos órgãos deliberativos”. -----

----- Deste modo remeto em anexo o referido Relatório de Execução Semestral. o qual compreende o período entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2013. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.10.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado o assunto em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o 6º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, submetê-lo à apreciação da Digna Assembleia Municipal. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**OITAVO: Revisão Orçamental nº 1 para o ano 2013.** Apreciação e votação.-

-----Presente um exemplar da Revisão Orçamental nº 1, que se dá por reproduzida e se anexa cópia à acta.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente ainda informação INF/DAGF/268, datada de 22/08/2013, da Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----De modo a incluir o Saldo de Gerência do ano de 2012, no valor de 385.556,71€, no Orçamento de 2013, e considerando que o mesmo já está incluído no cálculo dos Fundos Disponíveis desde o início do ano, propõe-se a Revisão Orçamental anexa.-----

-----Informo ainda que, a presente revisão deverá ser objeto de deliberação em reunião de Câmara e de Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.10.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão Orçamental nº 1 para o ano de 2013 e submetê-la à aprovação da digníssima Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**NONO:** Apreciação e votação da Candidatura ao **Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos; "APPACDM"; pedido de cedência de tanque de aprendizagem da Piscina Municipal de Arganil.** -----

-----Presente a INF/DAGF/303/2013, datada de 14/10/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex.mo Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----

-----Em fevereiro do corrente ano, a "APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental" solicitou a cedência do tanque de aprendizagem da piscina municipal de Arganil durante todo o ano civil, à exceção do mês de Agosto. (cfr. E/1832/2013 – doc. relacionado).-----

-----Por deliberação tomada a 19 de março deste ano, a Câmara Municipal de Arganil deferiu aquele pedido, podendo a instituição utilizar o tanque de aprendizagem até ao termo do ano civil em curso, isto é, até 31 de Dezembro.-----

-----Veio entretanto aquela instituição comunicar a este Município que pretende, face ao "especial agrado" manifestado por um grupo de clientes da Unidade Funcional de Arganil da APPACDM de Coimbra, na continuidade da atividade, continuar a frequentar aquele equipamento municipal do dia 1 de Setembro a 31 de Julho, das 11 horas às 12 horas (cfr. E/8788/2013 – doc. relacionado).-----

-----Poucos dias depois, aquela instituição veio complementar este último pedido, "solicitando que a cedência do tanque de aprendizagem da piscina municipal de Arganil se efetive até 31 de Julho de 2014 e que a mesma seja renovável em cada época desportiva, salvo acordo entre as partes em sentido contrário ou denúncia de uma das partes, com a antecedência





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

mínima de 30 dias face ao dia em que se pretende os efeitos de tal denúncia” (cfr. E/9013/2013 – doc. relacionado).-----

-----Considerando a matéria em causa, fez-se o seu enquadramento de acordo com o Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----À luz do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento, é possível a cedência de instalações, entendendo-se esta como disponibilização de espaços e equipamentos coletivos existentes.

-----Ao abrigo do n.º 2 daquele artigo, a cedência das instalações fica condicionada às disponibilidades e programação da Câmara Municipal.-----

-----Ora, após análise do pedido em causa e respetiva documentação (cfr. docs. relacionados e anexos) verificou-se que o mesmo se encontra em conformidade com as exigências previstas naquele Regulamento.-----

-----Nestes termos, ao abrigo do previsto no artigo 42.º do Regulamento, proponho a V. Exa. o encaminhamento da presente informação a reunião do executivo camarário, para que o mesmo delibere o pedido em apreço.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.10.2013; "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o pedido bem como a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**DÉCIMO: Alteração de sinalização efectuada pela Junta de Freguesia de Arganil no Largo da Taberna, na localidade do Maladão.** Apreciação e votação.—

-----Presente a informação INF/DGU/685, datada de 9/10/2013, do Técnico Superior Sérgio Almeida, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Na sequência da requalificação do Largo da Taberna (Maladão), efetuada pela Junta de Freguesia de Arganil, ao abrigo do contrato programa n.º 02/2013, datado de 08 de março de 2013 e depois de solicitado pelo Sr. Vereador Dr. Luís Paulo Costa, para se proceder à análise da requalificação efetuada no local, uma vez que houve uma alteração de toda a sinalização, após análise do assunto, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1. Verifica-se que, ao abrigo do Contrato Programa n.º 02/2013, celebrado entre o Município de Arganil e a Junta de Freguesia de Arganil, foram efetuados os seguintes trabalhos:-----

-----Construção de passeios em toda a zona envolvente do Largo da Taberna, com uma altura de aproximadamente 0,20m de largura variável, desenvolvendo-se ao logo do contorno dos edifícios existentes no local;-----

-----Construção de passagem para peões de desnível acentuado, alinhada pela cota superior dos passeios perpendiculares a esta;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Construção de lomba de grandes dimensões e desnível acentuado, na Rua Principal, imediatamente antes do Largo da Taberna;-----

-----Construção de ilha central de direcionamento de trânsito, em pavê, delimitada por lancil rampa, na zona de cruzamento da Rua Lopes da Costa com a Rua Principal / Largo da Taberna;-----

-----Aplicação de sinalização vertical, em todas as ruas confinantes com o Largo da Taberna.

-----2. A passagem para peões construída na Rua Raul Oliveira Neves e a lomba construída na Rua Principal, apresentam um desnível exageradamente elevado, apresentando um desenvolvimento acentuado em relação à cota da faixa de rodagem, mais se verifica que o material utilizado na sua construção (pavê em betão de cor cinza 100x50 (mm)), se confunde com o pavimento betuminoso da faixa de rodagem, aspeto que poderá causar problemas à circulação no local, por falta de perceção do real desnível das mesmas;-----

-----3. Existe no local sinalização vertical de perigo que alerta para a existência de lombas, acompanhado de sinalização de velocidade recomendada de 30km/h;-----

-----4. Verifica-se ainda que, em resultado dos trabalhos executados no local, houve uma alteração às regras de circulação no local, sendo visível através da nova sinalização vertical existente que todas as ruas confinantes com o Largo da Taberna, apresentam sinalização vertical de cedência de passagem (sinal de STOP do tipo B2), passando a ter prioridade, todos os que circulem pela Rua Principal e Rua Raul Oliveira Neves;-----

-----5. Perante o anteriormente exposto, considera-se que a passagem para peões da Rua Raul Oliveira Neves e a lomba da Rua Principal, em resultado da sua configuração, poderão causar constrangimentos à circulação automóvel no local, por este motivo, seria importante reforçar a já sinalização vertical existente, através da pintura no pavimento, junto à passagem para peões e junto à lomba, de uma barra avisadora (conforme desenho), com o objetivo de salientar o desnível existente, sendo que cada quadricula a pintar no pavimento deverá ser em cor branca, apresentar características refletoras e ter 0,50m de lado;-----



(Barra avisadora - a efetuar junto à passagem para peões e junto à lomba, a assinalar a zona de desnível)

-----6. Relativamente à ilha central, construída no cruzamento da Rua Lopes da Costa com a Rua Principal / Largo da Taberna, aconselha-se a que seja efetuada a sua delimitação, através da marcação de linha branca contínua no seu contorno, permitindo assim a sua fácil identificação pelos condutores, especialmente, em condições de fraca iluminação.-----

-----Perante o exposto, verificando-se que houve efetivamente uma alteração de toda a sinalização existente no Largo da Taberna (Maladão) e respetivas ruas confinantes, alteração essa que define como eixo prioritário de circulação a Rua Principal e a Rua Raul Oliveira Neves e considerando a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em conjugação com o código da estrada, propõe-se a V. Exa., que, toda a sinalização vertical aplicada no local pela Junta de Freguesia de Arganil, conforme esquema que segue em anexo à presente informação, seja submetida à aprovação em próxima reunião de câmara.-----

-----Propõe-se ainda a V. Exa., que se comunique à Junta de Freguesia de Arganil, a necessidade de esta proceder à melhoria das condições verificadas no local, através da execução dos trabalhos identificados no ponto 5 e 6 da presente informação.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.10.2013; "Aprovo o proposto. À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**O Senhor Vereador Miguel Ventura, invocando motivos de impedimento, ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta apresentada por Bruno Miguel Ventura Dias, para arrendamento do Laboratório do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA).-----

-----Presente a informação INF/DAGF/ SF/128, datada de 24/09/2013, da Técnica Superior Andreia Paiva, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, o empresário Bruno Miguel Ventura Dias estabeleceu contacto com a autarquia manifestando interesse em arrendar o Laboratório do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, situado no piso 0 com uma área de 135.21 m<sup>2</sup>, com o objetivo de ali instalar um projeto que visa a comercialização e prestação de serviços nas áreas da electricidade, Electrónica, Informática, Formação Profissional e Manutenção Industrial.-----

-----De acordo com a informação SF/122/2013, do dia 11 de Setembro do corrente ano, e submetida a despacho superior, foi proposto ao Sr. Bruno Dias a apresentação de uma proposta com indicação do valor que se propunha pagar pelo arrendamento daquele espaço, na sua perspectiva, uma vez que o regulamento é omissivo quanto ao aluguer do mesmo, permitindo desta forma ao executivo camarário analisar a proposta e votar favoravelmente naquela que seja entendida estar em consonância com os princípios subjacentes à criação daquele espaço, bem como com os interesses municipais.-----

-----Tendo em conta o procedimento adotado por despacho superior, apresentou o Sr. Bruno Dias uma proposta datada de 18 de Setembro de 2013, propondo para o efeito arrendar o Laboratório do CETA pelo valor de 200€/mês incluindo o pacote de serviços no valor de 25€/mês.-----

-----Face ao exposto, tratando-se de uma situação que o Regulamento do CETA não especifica, e uma vez que de acordo com o artigo 12º "os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Arganil", propõe-se que a proposta apresentada pelo Sr. Bruno Dias seja submetida a apreciação e votação pela Câmara Municipal.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto à consideração superior.-----

-----À Consideração Superior,-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**Despacho do Senhor Vereador António Cardoso, com poderes delegados, datado de 25.09.2013: "Concordo. Submeta-se a Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "o Laboratório não estava a ser ocupado; já tinha sido, por uma vez, arrendado para efeitos de uma acção de formação, com a fixação de um valor de renda de 200,00 euros por mês. À semelhança do que aconteceu nessa altura, a proposta é no sentido de arrendar o Laboratório para o desenvolvimento deste projecto de Bruno Miguel Ventura Dias, por 200,00 euros por mês."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o arrendamento do Laboratório, no Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil, ao Senhor Bruno Miguel Ventura Dias, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**O Senhor Vereador Miguel Ventura regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.**-----

-----**DÉCIMO SEGUNDO: Requisições emitidas durante o período de gestão –** Actos correntes inadiáveis praticados durante o período de gestão. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/310, datada de 18/10/2013, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o n.º2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que apesar de durante o período de gestão caducarem as delegações de competência que tenham sido aprovadas pelo órgão executivo colegial para o respetivo Presidente, nos casos em que o Presidente se tenha recandidatado e seja declarado vencedor do ato eleitoral pode o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ficando no entanto os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade.-----

-----Neste sentido, junto se remete a V.ª Ex.ª listagem das requisições emitidas durante o período de gestão, ou seja, de 30/09/2013 a 18/10/2013, para os devidos efeitos legais.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 18.10.2013; "À Reunião de Câmara para ratificação".**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento das requisições emitidas durante o período de gestão, ou seja de 30/09/2013 a 18/10/2013.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Segundo

### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** Da **Editorial Moura Pinto**, com sede em Côja, a requerer autorização para realizar obras de conservação num edifício localizado da Rua Filarmónica Pátria Nova, em Côja. -----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 16/10/2013, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de expediente do Balcão Único, sob o n.º 406, datado de 30 de setembro de 2013, veio, a Editorial Moura Pinto requerer, autorização para realizar obras de conservação num edifício, localizado na rua Filarmônica Pátria Nova, Vila de Coja pretensão enquadrada na alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do RJUE.-----

-----A requerente informa que as obras a executar são: reparação de telhado com substituição de algumas telhas e ripas.-----

-----**Quanto ao enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão territorial, verifica-se o seguinte:**-----

-----**PDM:**-----

-----A pretensão encontra-se localizada em espaço urbano.-----

-----Quanto às restrições de utilidade pública – Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional verifica-se que o prédio não está condicionado.-----

-----Assim e de acordo com o acima referido e dado que as obras pretendidas enquadram-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, as mesmas encontram-se isentas de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento.-----

-----Deverá a requerente tomar conhecimento de que a forma do telhado não poderá ser alterada, para que a obra se encontre isenta.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.10.2013; "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de realização de obras de conservação num edifício localizado da Rua Filarmónica Pátria Nova, em Côja, em nome da Editorial Moura Pinto. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** De **Fernando José Rodrigues Rosário Caldeira**, residente em São Domingos de Benfica, Lisboa, a requerer autorização para pintar a fachada principal de edifício localizado na Rua Comendador Saúl Brandão, nº 16, em Arganil. –

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 16/10/2013, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de expediente do Balcão Único, sob o n.º 398, datado de 20 de setembro de 2013, veio, o Sr. Fernando José Rodrigues Rosário Caldeira, requerer autorização para pintar a fachada principal de edifício, localizado na Rua Comendador Saúl Brandão, n.º 16, Vila de Arganil, pretensão enquadrada na alínea d) do art.º 78º do RMEU.---

-----O requerente informa estes serviços de acordo com o n.º 1 do art. 18º do RMEU.-----

-----Após análise conjunta com o Arq. Bruno Dinis, concluiu-se que não se vê inconveniente quanto à cor a aplicar na fachada em causa.-----

-----Assim e de acordo com o acima referido e dado que as obras pretendidas enquadram-se na alínea a) do n.º 1 do art. 6º do RJUE, as mesmas encontram-se isentas de controlo prévio por parte desta administração, pelo que se propõe a Vossa Exa e de acordo com as alíneas z) e aa) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para o seu deferimento.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.10.2013; "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, para pintar a fachada principal de edifício localizado na Rua Comendador Saúl Brandão, nº 16, em Arganil. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**TERCEIRO: De Ofélia de Oliveira Simões Mendes Ferrão – Cabeça de Casal da herança de,** a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno, situada no referido lugar de Casal da Quinta, em Côja.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 14/10/2013, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 451, datado de 14 de outubro de 2013, veio a Sr.ª Ofélia de Oliveira Simões Mendes Ferrão – Cabeça de Casal na Herança de, entregar elementos com vista a isenção e dispensa de licença ou autorização para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada em Casal da Quinta, Vila de Coja.-----

-----Dado que o deferimento do pedido é da competência da Reunião de Câmara, por forma a enquadrar a proposta fina,, transcreve-se os pareceres até à presente data:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----“Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 67, datado de 4 de Junho de 2013, veio a Sr.ª Ofélia de Oliveira Simões Mendes Ferrão – Cabeça de Casal na Herança de, solicitar de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 6º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010 de 30 de Março, isenção e dispensa de licença ou autorização para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada em Casal da Quinta, Vila de Coja.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º 644, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 2105/19960821, a favor da requerente, pela inscrição AP. 9 de 1996/08/21, possuindo a área de **1510 m<sup>2</sup>**.-----

-----A requerente não entrega a planta topográfica com a indicação das parcelas a destacar e sobranter, bem como as respetivas áreas.-----

-----A requerente não entrega o levantamento topográfico georreferenciado. Este deverá ser em suporte digital com o formato dwg.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., a notificação à requerente para entregar os elementos acima sublinhados.” -----

----- 6 de junho de 2013

-----“Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 395, datado de 3 de setembro de 2013, veio a Sr.ª Ofélia de Oliveira Simões Mendes Ferrão – Cabeça de Casal na Herança de, entregar elementos com vista a isenção e dispensa de licença ou autorização para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada em Casal da Quinta, Vila de Coja.-----

-----Em 6 de junho de 2013, o pedido foi analisado, tendo sido proposto a notificação à requerente para entregar o seguinte:-----

----- 1 - Entrega de planta topográfica com a indicação das parcelas a destacar e sobranter, bem como as respetivas áreas;-----

----- A requerente entrega a referida planta.-----

----- 2 - Entrega do levantamento topográfico georreferenciado;-----

-----A requerente entrega o referido elemento.-----

Com a entrega dos elementos acima referidos, a requerente entrega também o documento das Finanças, onde se conclui que já procedeu ao emparcelamento de dois artigos (quando estes serviços apenas consideraram um (art.º 644) e retificação das áreas.

Assim e de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art. 80º do RMEU, a requerente deve entregar a certidão da descrição emitida pela conservatória do registo predial e não o documento das Finanças.

Deverá a requerente primeiro proceder junto da conservatória à retificação das áreas dos dois artigos e ao seu emparcelamento. Após este procedimento entregar nestes serviços o documento do registo predial, para assim concluir o pedido de destaque.

----- Em conclusão, propõe-se a Vossa Exa., a notificação à requerente para entregar os elementos acima sublinhados.” -----

-----20 de Setembro de 2013

-----Chegados à presente data, verifica-se que a requerente procedeu ao acima referido, isto é, apresenta o documento da conservatória devidamente retificado.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Dado que houve alterações no documento acima referido, verifica-se o seguinte:-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º 2234, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 4844/20131009, a favor da requerente, pela inscrição AP. 4 de 1993/08/23, possuindo a área de **2650 m<sup>2</sup>**.-----

- 1 - A operação urbanística pretendida localiza-se em perímetro urbano delimitado na carta de ordenamento;
- 2 Tanto a parcela a destacar como a parcela sobrança não se encontram condicionadas por restrições de utilidade pública de RAN e REN;
- 3 Ambas as parcelas confrontam com arruamento público.

-----Assim, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º 4 do art.º 6º do RJUE.-----

-----Em conclusão, em virtude deste ato se enquadrar no n.º 4 do art.º 6º do RJUE, propõe-se a Vossa Exa., o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 15.10.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente. Emita-se a certidão de destaque. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

### Capítulo Terceiro

#### **Empreitadas**

-----**PRIMEIRO: "Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar de S. Martinho da Cortiça"- Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de recepção definitiva da obra de 12.09.2013 – Proposta para não recepção definitiva face às conclusões do auto de vistoria.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Vereador Luis Paulo Costa, em 10/10/2013, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, (Despacho nº 04/GP/2012, de 23/10/2012), nos termos do disposto no nº 2 do artº 3 da Lei nº 47/2005 de 29 de Agosto.-----

-----Presente o Auto de Vistoria em apreço, bem como a informação INF/DGU/649, datada de 27/09/2013, da Técnica Superior Carla Neves, que se dão por reproduzidos, e dos quais se anexam cópias à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Vereador Luis Paulo Costa, em 10/10/2013, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, (Despacho nº 04/GP/2012, de 23/10/2012), nos termos do disposto no nº 2 do artº 3 da Lei nº 47/2005 de 29 de Agosto.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

-----**SEGUNDO: "Construção de ETAR's em Sarnadela, Saíl, Rochel e Folques – Arganil"**. - Proposta para aprovação de plano de trabalhos e plano de pagamentos ajustado, nos termos do disposto no artigo 361º do CCP aprovado pelo Dec. Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro e posteriores alterações. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 16/10/2013, nos termos do disposto no nº 2 do artº 3 da Lei nº 47/2005 de 29 de Agosto. -----

-----Presente a Proposta do Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos ajustado, bem como a informação INF/DGU/697, datada de 16/10/2013, da Técnica Superior Carla Neves, que se dão por reproduzidos, e dos quais se anexam cópias à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 16/10/2013, nos termos do disposto no nº 2 do artº 3 da Lei nº 47/2005 de 29 de Agosto.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro. -----

### Capítulo Quarto

#### **Delegação de Competências**

-----**PRIMEIRO:** Listagens dos despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos poderes delegados em matéria **de Operações Urbanísticas**.-----

-----Foi presente para conhecimento a informação nº INF/DGU/687/2013, datada de 11/10/2013, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, da qual se anexa cópia à presente acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### Capítulo Quinto

#### **Comunicações da Presidência**

-----O Senhor Presidente deu conhecimento que designara para sua Secretária a Senhora Maria José de Oliveira Nobre.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

---

---

